

já foram dadas as principais providencias, necessarias para o des- 38
agravo da Lei offendida, tanto na admissao do Luiz de Paes para
Vereador, como na exclusao do Comissario de Parochia do mes-
mo cargo. Como por em a antiga Camara de Lameas contra
a expressa disposicao do Art. 20 do Decreto de 18 de Julho de
1835, tomou conhecimento da excusa do Cidadão Antonio
Toré Correa, que sahira eleito Vereador com o maior numero
de votos; quando só ao Conselho de Distrito pertencia o
conhecimento de tal excusa; parece-me que se deve orde-
nar ao respectivo Administrador Geral, que faça entrar
aquele Cidadão no exercicio das funcoes de Vereador, em
quanto legalmente se nao mostrar excuso pela Autho-
ridade competente; Vossa Magestade por em mandan-
ta o mais justo = Lisboa 6 de Fevereiro de 1837 = Offi-
cante do Procurador Geral da Coroa Toré de Capes-
tino de Aguiar Estelins.

Item de 18 de Janeiro de 1837 sobre o
Officio do Administrador Geral de Castel-
ho Branco de 10 do corrente, contendo a
copia daquelle que lhe dirigio o Adminis-
trador do Conselho de Moçao, que versa
sobre a desobediencia e resistencia ao Ordem
do Governo praticado pela Camara Muni-
cipal de Abrantes relativamente a desannexao
de algumas freguezias deste para a que-
lhe Conselho.

Leitura = Em outro meu Officio da data de hoje sobre
a representacao do Administrador Geral do Distrito

de Santarem, ja tive a honra de dizer a Vossa Magestade, que mostrando-se a Camara Municipal do Conselho de Abrantes manifestamente opposta ao cumprimento do Decreto de 6 de Novembro ultimo, e ordens da Administracao acerca delle; a dignidade do Governo, a necessidade da Ordem publica pedida a dissolucao da Camara, e este se igualmente o meu parecer no Objecto de que trata o Officio do Administrador Geral de Castello Branco; Vossa Magestade por em mandara' o mais justo = Lisboa 4 de Fevereiro de 1837 = O Ajudante do Procurador Geral da Coroa = Foz de Capertino de Aguiar Off. Lim.

Idem de 16 de Janeiro de 1837 acerca da Conta do Administrador Geral do Districto de Santarem, contendo o Officio que lhe dirigio a Camara Municipal do Conselho de Abrantes, no qual o mesmo Administrador se desentendeu por este, faltando-lhe ao respeito, edecoro que se lhe deve como primeira Authoridade Administrativa do Districto.

Senhora = Camara Municipal do Conselho de Abrantes declara-se em manifesta opposicao as Ordens da Administracao Geral, relativas a nova divisao Territorial, ordenada pelo Decreto de 6 de Novembro ultimo, e responde ao Administrador Geral com expressoes pouco comedidas edecorosas; neste termos entendido que a dignidade do Governo, a necessidade